



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5070

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 708ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2015-005958 – EDUARDO CAMELO BORBA FILHO – Ref. Auto de Infração nº 010568 – Suspensão 4229 – Zona Rural de Itatuba/PB. **Conselheiro Relator: Júlio Saraiva Torres – FIEP. DELIBERA:******

**Art. 1ª O Plenário aprovou pelo arquivamento do processo e extinção da multa lavrada no auto de infração nº 010568, com base no Decreto Estadual nº 34699 de 16/12/2013 e tendo em vista a solicitação por parte do interessado na dispensa de licenciamento para a atividade de carcinicultura.**

**Art. 2º Pelo cancelamento dos efeitos do termo de embargo interdição/suspensão, conforme termo nº 4229, oficiando o interessado com a maior brevidade para a retornada imediata de suas atividades.**

**Art. 3º Emitir a Dispensa da Licença Ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 34699 de 16/12/2013.**

**Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**PUBLICADA EM 21.05.2021**